



LEI Nº 5635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte a firmar convênio parceria para aderir ao Programa Alcance Profissionalizante, criado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte a firmar protocolo de intenções/convênio parceria para aderir ao Programa Alcance Profissionalizante, por meio da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, disponibilizando na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte espaço físico e demais recursos para realização e execução do Programa Alcance Profissionalizante.

§ 1º - O Programa Alcance Profissionalizante abrange a formação profissional e desenvolvimento pessoal de jovens e adultos que desejam se qualificar para o mercado de trabalho, com a disponibilização de cursos profissionalizantes como: Orientação Profissional, Preparação para o Mundo do Trabalho, Cidadania e Cuidados com a Saúde, Introdução ao Empreendedorismo, Assistente Administrativo e Marketing Digital. Os cursos possuem certificação pela UNIPACE.

§ 2º - As aulas serão ministradas de forma remota e presencial.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, disponibilizara, por adesão ao Projeto Alcance da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.



-
- I - Espaço físico climatizado, com parede de projeção;
 - II - Projetor multimídia conectado a um computador;
 - III - Link de internet, via cabo de rede ou wi-fi;
 - IV - Fonte de áudio partindo do computador;
 - V - Coordenador responsável pelas turmas.

Art. 3º - Não haverá transferência de recurso financeiro entre os partícipes, podendo a Câmara Municipal através de dotações orçamentárias próprias, arcar com despesas relativas a custeio das atividades in loco, bem como disponibilizar bens e materiais necessários a execução dos objetivos do Programa Alcance Profissionalizante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior – Lucas Rodrigues Soares Neto –
Cícero Claudionor Lima Mota



LEI

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte a firmar convênio parceria para aderir ao Programa Alcance Profissionalizante, criado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na forma que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte a firmar protocolo de intenções/convênio parceria para aderir ao Programa Alcance Profissionalizante, por meio da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, disponibilizando na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte espaço físico e demais recursos para realização e execução do Programa Alcance Profissionalizante.

§ 1º - O Programa Alcance Profissionalizante abrange a formação profissional e desenvolvimento pessoal de jovens e adultos que desejam se qualificar para o mercado de trabalho, com a disponibilização de cursos profissionalizantes como: Orientação Profissional, Preparação para o Mundo do Trabalho, Cidadania e Cuidados com a Saúde, Introdução ao Empreendedorismo, Assistente Administrativo e Marketing Digital. Os cursos possuem certificação pela UNIPACE.

§ 2º - As aulas serão ministradas de forma remota e presencial.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, disponibilizara, por adesão ao Projeto Alcance da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

- I - Espaço físico climatizado, com parede de projeção;
- II - Projetor multimídia conectado a um computador;
- III - Link de internet, via cabo de rede ou wi-fi;
- IV - Fonte de áudio partindo do computador;
- V - Coordenador responsável pelas turmas.

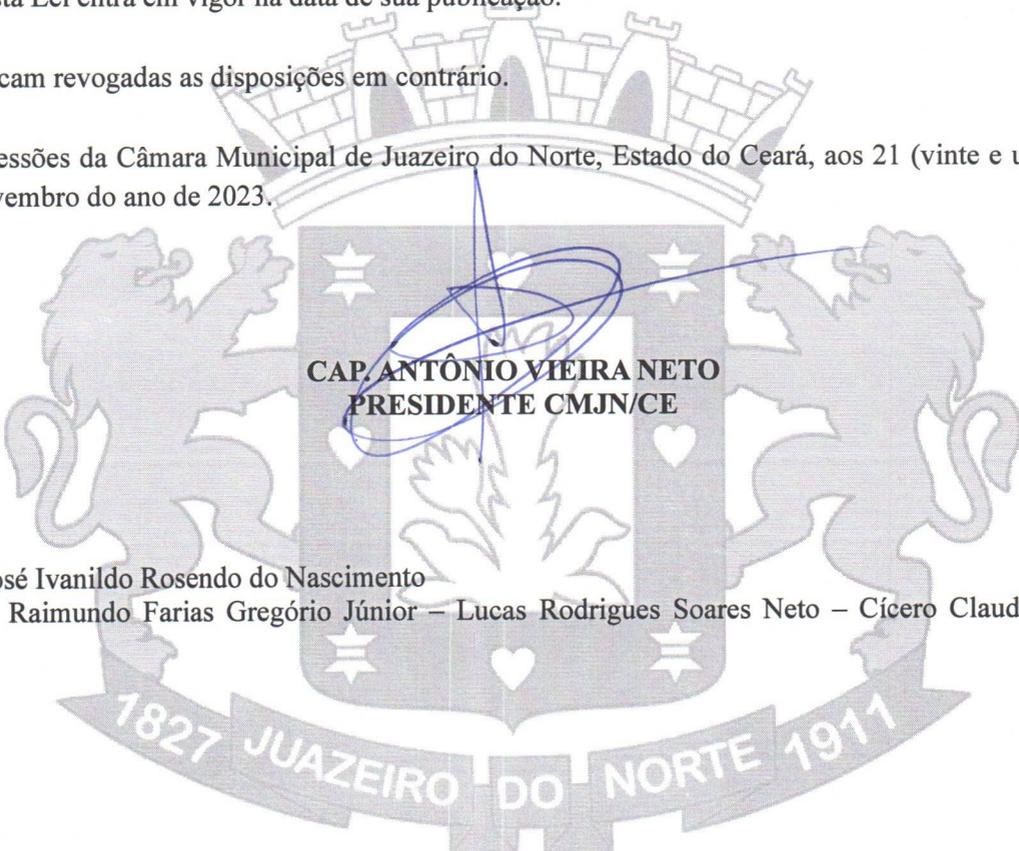
Art. 3º - Não haverá transferência de recurso financeiro entre os partícipes, podendo a Câmara Municipal através de dotações orçamentárias próprias, arcar com despesas relativas a custeio das atividades in loco, bem como disponibilizar bens e materiais necessários a execução dos objetivos do Programa Alcance Profissionalizante.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023.



**CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE**

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior – Lucas Rodrigues Soares Neto – Cícero Claudionor Lima Mota

EML2/LS